



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 20200218**  
**Pregão nº 9/2020-013PMVX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, através do Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 267.206.632-91, residente na João Cavalcante, 752, e de outro lado a firma D. G. SPERN - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DANIEL GOIS SPERN, residente na Rua Luiz Né nº1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68731-370, portador do CPF 667.729.902-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-013PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010004	ALMOFADA AZUL - Marca.: KAZ	UNIDADE	6,00	5,500	33,00
	ALMOFADA AZUL: para carimbo, nº3, na cor azul.				
010006	ALMOFADA PRETA - Marca.: KAZ	UNIDADE	6,00	5,500	33,00
	ALMOFADA PRETA: para carimbo, nº3, na cor preta.				
010008	ALMOFADA VERMELHA - Marca.: KAZ	UNIDADE	6,00	5,500	33,00
	ALMOFADA VERMELHA: para carimbo, nº3, na cor vermelha.				
010011	APONTADOR COM DEPÓSITO - Marca.: LEO&LEO	UNIDADE	20,00	2,710	54,20
	APONTADOR COM DEPÓSITO: para lápis, 1 furo, com depósito, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas.				
010059	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	50,00	4,760	238,00
	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO: PAPELÃO COM FORRO CORRUGADO, 140 MM X 270 MM X 390 MM, PARDA, COM VISOR LATERAL.				
010061	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA - Marca.: POLYCART	UNIDADE	60,00	6,210	372,60
	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA: EM PLÁSTICO POLIIONDA, 140 MM X 270MM X 390 MM, CORES VARIADAS.				
010063	CAIXA ORGANIZADORA - AZUL - Marca.: POLYCART	UNIDADE	60,00	32,190	1.931,40
	CAIXA ORGANIZADORA - AZUL: EM POLIIONDA 31 X 23,5 X 15 CM. NA COR AZUL.				
010066	CAIXA ORGANIZADORA - AMARELA - Marca.: POLYCART	UNIDADE	60,00	32,190	1.931,40
	CAIXA ORGANIZADORA - AMARELA: EM POLIIONDA 31 X 23,5 X 15 CM. NA COR AMARELA.				
010067	CAIXA ORGANIZADORA - VERDE - Marca.: POLYCART	UNIDADE	60,00	32,200	1.932,00
	CAIXA ORGANIZADORA - VERDE: EM POLIIONDA 31 X 23,5 X 15 CM. NA COR VERDE.				
010069	CAIXA ORGANIZADORA - CINZA - Marca.: POLYCART	UNIDADE	60,00	32,200	1.932,00
	CAIXA ORGANIZADORA - CINZA: EM POLIIONDA 31 X 23,5 X 15 CM. NA COR CINZA.				
010074	CALCULADORA PORTÁTIL - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
	CALCULADORA PORTÁTIL: VISOR LCD COM 12 DÍGITOS GRANDES, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CÁLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), CORREÇÃO TOTAL, DUPLA ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLA INVERSORA DE SINAL + / -, TECLA DE RETROCESSO PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTER. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 12,5 X 10 X 1,5 CM (A X L X P), PESO: 130G, CORES VARIADAS, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	20,00	50,890	1.017,80
	COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE				



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



010079	VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Marca.: COMPACTOR CAIXA COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR PRETA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	20,00	50,890	1.017,80
010082	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: COMPACTOR CAIXA COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR VERMELHA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	10,00	50,880	508,80
010084	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - Marca.: JOCAR OFFICE CAIXA CANETA MARCA TEXTO AMARELA: NA COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR AMARELA COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO ATÓXICO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	10,00	45,870	458,70
010085	CANETA MARCA TEXTO AZUL - Marca.: JOCAR OFFICE CAIXA CANETA MARCA TEXTO AZUL: LARGO, NA COR AZUL, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR AZUL COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	10,00	45,870	458,70
010088	CANETA MARCA TEXTO ROSA - Marca.: JOCAR OFFICE CAIXA CANETA MARCA TEXTO ROSA: LARGO, NA COR ROSA, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR ROSA COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	10,00	45,480	454,80
010089	CANETA MARCA TEXTO VERDE - Marca.: JOCAR OFFICE CAIXA CANETA MARCA TEXTO VERDE: LARGO, NA COR VERDE, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR VERDE COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	10,00	45,470	454,70
010098	CAPA E CONTRACAPA ENCADERNAÇÃO - Marca.: KAZ PACOTE CAPA E CONTRACAPA ENCADERNAÇÃO: MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO OFÍCIO, CORES DIVERSAS, FORMATO 216 X 330, ESPESURA 0,30. PACOTE COM 50 UNIDADES DE CADA.	8,00	50,410	403,28
010110	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 1: METAL CROMADO, PARALELO, CAI CAIXA XA C/ 100 UNIDADES - Marca.: KAZ	50,00	3,180	159,00
010122	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 2: METAL CROMADO, PARALELO, CAI CAIXA XA C/ 100 UNIDADES - Marca.: KAZ	50,00	3,280	164,00
010123	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 4: METAL CROMADO, PARALELO, CAI CAIXA XA C/ 50 UNIDADES. - Marca.: KAZ	50,00	3,080	154,00
010126	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 6: METAL, CROMADO, PARALELO, CA CAIXA IXA C/ 50 UNIDADES - Marca.: KAZ	50,00	4,120	206,00
010127	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 8: METAL, CROMADO, PARALELO, CA CAIXA IXA C/ 50 UNIDADES - Marca.: KAZ	50,00	4,190	209,50
010129	COLA BASTÃO - BRANCA: 10G, PAPEL, INSTANTÂNEO DE MEL UNIDADE HOR QUALIDADE - Marca.: KAZ	50,00	1,390	69,50
010131	COLA ESCOLAR: POLIVINIL ACETATO - PVA, 90G, PASTOSA, UNIDADE BRANCA, PAPEL - Marca.: KAZ	50,00	2,590	129,50
010133	COLCHETE FIXAÇÃO AÇO 14: LATONADO, Nº 14, CAIXA COM CAIXA 72 UNIDADES. - Marca.: IARA	30,00	16,030	480,90
010135	COLCHETE FIXAÇÃO AÇO 9: LATONADO, TAMANHO Nº 9, CAIXA CAIXA A COM 72 UNIDADES - Marca.: IARA	30,00	9,880	296,40
010138	CORRETIVO LÍQUIDO - Marca.: BRW UNIDADE PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE ÁGUA, COM APROXIMADAMENTE 18ML.	20,00	2,070	41,40
010143	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL: TIPO LIGA. PACOTE COM PACOTE 250GR. - Marca.: MAMUTH	6,00	8,130	48,78
010145	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR BRANCA - Marca.: FORONI CAIXA ENVELOPE DE PAPEL A4, COR BRANCA: MEDINDO 24,2 X 33,6 CM (A4). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5,00	30,000	150,00
010148	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO A4 - Marca.: FORONI CAIXA ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO A4: MEDINDO 24,2 X 33,6 CM - GRAMATURA 120 G/M2. CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,00	33,710	337,10
010149	ENVELOPE DE PAPEL COR BRANCA - OFÍCIO - Marca.: FORO CAIXA ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA - OFÍCIO: MEDINDO 11 X 22,9 CM (1/3 DE A4), GRAMATURA 90 G/M2. CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,00	44,000	440,00
010156	ENVELOPE SACO KRAFT - Marca.: FORONI CAIXA ENVELOPE SACO KRAFT: NATURAL 80G 265X370. CAIXA COM 100 UNIDADES	10,00	74,850	748,50
010159	ENVELOPE PARDO GRANDE: TAMANHO 31 X 41 CM. CAIXA COM CAIXA 50 UNIDADES - Marca.: FORONI	10,00	59,250	592,50
010163	ESPIRAL PLÁSTICO 350 FOLHAS - Marca.: EXCENTRIX PACOTE ESPIRAL PLÁSTICO 350 FOLHAS: PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 33 CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS, PACOTE COM 18 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	40,00	28,620	1.144,80
010164	ESTILETE GRANDE - Marca.: KAZ UNIDADE	15,00	2,490	37,35
010166	ESTILETE PEQUENO - Marca.: KAZ UNIDADE	15,00	1,640	24,60
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: JOCAR OFFICE UNIDADE em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	40,00	4,610	184,40
010196	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Marca.: EMBALANDO UNIDADE PAPEL SILICONIZADO, ESPUMA DE POLIETILENO BRANCA E ADESIVO ACRÍLICO, CADA 10 CM DE FITA SUPORTA 400G/ 1 ROLO DE FITA SUPORTA ATÉ 6KG. DIMENSÕES: 2,4 CM X 1,5 M.	20,00	15,510	310,20

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



010200	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - GRANDE: GOMADA, PLASTIFI CADA, 50 MM X 50 M. - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	30,00	10,920	327,60
010218	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	5,00	50,130	250,65
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: JOCAR OFFICE	CAIXA	30,00	5,710	171,30
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.				
010223	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - Marca.: JOCAR OFFICE	CAIXA	8,00	13,570	108,56
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: KIT GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: LEO&LEO LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORRESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES; 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	10,00	40,080	400,80
010235	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: FORONI LIVRO DE PROTOCOLO: COM 100 FOLHAS FORMATO 160X220MM. FORMATO 160X220 MM: COR PRETA AZUL.	UNIDADE	10,00	18,990	189,90
010237	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD - AZUL - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	10,00	3,250	32,50
010238	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD - PRETA - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	10,00	3,250	32,50
010264	PAPEL FOTOGRAFICO - Marca.: JOCAR OFFICE PAPÉIS DE QUALIDADE FOTOGRAFICA EM FOLHAS, SECAGEM INSTANTÂNEA E PROPORCIONAM UM RESULTADO FINAL SUPERIOR, COM CORES VIVAS E EXCELENTE CONTRASTE. FORMATO: A4. CAIXA COM 10 FOLHAS.	CAIXA	10,00	8,640	86,40
010279	PASTA ARQUIVO, CARTOLINA AZUL, PLASTIFICADA, AZ - Marca.: POLYCAR	UNIDADE	50,00	18,850	942,50
010280	PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PRETA, PLASTIFICADA, AZ - Marca.: POLYCAR	UNIDADE	50,00	18,850	942,50
010283	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, COM ELÁSTICO - Marca.: POLYCAR	UNIDADE	50,00	3,960	198,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: POLYCAR PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDAC, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/Mí, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	40,00	2,610	104,40
010304	PERFURADOR DE MÁXIMA RESISTÊNCIA - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	2,00	121,870	243,74
010322	PINCEL ATÔMICO GROSSO: CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	20,00	2,920	58,40
010334	FRANCHETA COMUM EM ACRÍLICO - A4 - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	19,610	588,30
010340	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: ACRINIL	UNIDADE	40,00	1,080	43,20
010341	RÉGUA 50 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	40,00	2,300	92,00
010357	TINTA PARA CARIMBO - AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	4,610	46,10
010358	TINTA PARA CARIMBO - PRETA - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	4,610	46,10
010359	TINTA PARA CARIMBO - VERMELHA: 25 ML, VERMELHA - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	4,600	23,00
010360	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 12G - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	2,570	77,10
010454	BANDEJA - Marca.: NOVACRIL BANDEJA: para colocar papel, em acrílico, 02 andares fixos, na cor fumê.	UNIDADE	10,00	54,960	549,60

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



010484	COLA QUENTE FINA - Marca.: KAZ	PACOTE	10,00	46,250	462,50
	COLA QUENTE FINA:resina de eva e resina taquificante. 11,2 mm x 300 mm				
010485	COLA QUENTE GROSSA - Marca.: KAZ	PACOTE	10,00	48,770	487,70
	COLA QUENTE GROSSA: Resina de EVA e Resina Taquificante. 7,5mm x 300 mm. Embalagem: Pacote de 1Kg.				
010518	GRAMPO DE TRILHO - Marca.: IARA	CAIXA	30,00	15,770	473,10
	GRAMPO DE TRILHO: Grampo metalizado para arquivar documentos, 80 mm. Caixa com 50 unidades.				
010577	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA: 15 W PARA BASTÃO FINO 7	UNIDADE	10,00	18,600	186,00
	,5MM X 300 MM - Marca.: KAZ				
010579	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA: 40 W E 80 W PARA BAST	UNIDADE	10,00	23,660	236,60
	ÃO GROSSO 11,2MM X 300 MM - Marca.: KAZ				
012131	PAPEL DE TAMANHO A4 COR BRANCO. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	300,00	139,330	41.799,00
	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75G/Mý, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, FORMATO A4, COR BRANCO, PACOTE CONTEUDO 500 FOLHAS.				
029296	APAGADOR - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	5,00	7,520	37,60
	DESIGN ERGONOMICO, FELTRO 100% LÃ , OTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE, FUNCIONA TAMBEM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES				
029520	BARBANTE 250G - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	10,00	15,200	152,00
042144	DVD-R VIRGEM 4,7GB - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	2,130	63,90
042146	ENVELOPE DE PAPEL A4 NA COR:BRANCA 24,2X33,6CM C/100	CAIXA	100,00	46,220	4.622,00
	- Marca.: FORONI				
042162	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M ROLO C/25MM DE DIÂM	UNIDADE	20,00	1,110	22,20
	ETRO - Marca.: EMBALANDO				
058592	BLOCO PARA RECADO DE COR AMARELA. - Marca.: JOCAR OF	UNIDADE	50,00	5,110	255,50
	FICE				
058593	BLOCO DE RECADO NÃO COLANTE. - Marca.: ORIEOS	UNIDADE	30,00	13,550	406,50
058594	BLOCO RASCUNHO A4. - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	7,040	140,80
058601	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: EXCENTRIX	UNIDADE	30,00	15,250	457,50
	PARA ENCARDERNAÇÃO, TAMANHO N° 07MM, COM CAPACIDADE PARA ENCARDERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.				
058603	PASTA COM GRAMPO DE PLÁSTICO. - Marca.: POLYCARD	UNIDADE	30,00	26,630	798,90
	COM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.				
058605	PASTA COM GRAMPO DE TRILHO. - Marca.: POLYCARD	UNIDADE	30,00	26,580	797,40
	COM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.				
058606	FILHA DE TAMANHO AA. - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	9,330	279,90
	ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.				
058607	FILHA DE TAMANHO AAA. - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	9,330	279,90
	ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.				
058609	TECIDO TNT - AMARELO. - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	10,00	108,400	1.084,00
	100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M. EM COR AMARELO.				
058610	TECIDO TNT - AZUL. - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	10,00	97,700	977,00
	100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM COR AZUL.				
058612	TECIDO TNT - BRANCO. - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	10,00	97,700	977,00
	100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM COR BRANCO.				
058613	TECIDO TNT - ROSA. - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	10,00	97,700	977,00
	100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM COR ROSA.				
058615	TECIDO TNT - VERDE. - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	10,00	97,700	977,00
	100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM COR VERDE.				

VALOR GLOBAL R\$ 82.834,76

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 82.834,76 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-013PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-013PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Julho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-013PMVX.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1005.041230005.2.008 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 82.834,76 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2020-013PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 10 de Julho de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53**  
**CONTRATANTE**

**D. G. SPERN - ME**  
**CNPJ 04.253.995/0001-53**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_